

**LEI Nº 1.579, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~ELEVA GRATIFICAÇÃO CONSTANTE DA  
LEI MUNICIPAL DE Nº 986, DE 04 DE  
MARÇO DE 1971..~~**

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** - Fica elevado para 20% (vinte por cento) a gratificação a que se refere o artigo 7º da Lei Municipal nº 986, de 04 de março de 1971.~~

~~**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 03 dezembro de 1985.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.